



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 13 de Novembro de 2018 • Número 2667 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.752, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dá denominação de via pública Rua “Antônio Fornazin”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “Antônio Fornazin” a Rua “10” (dez), localizada no Jardim Flórida, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de novembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.753, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Dá denominação de via pública - Rua
“MURILO RAFAEL RICHITTA”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “MURILO RAFAEL RICHITTA” a Rua “09” (nove), localizada no Jardim Flórida, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de novembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.754, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre denominação de próprio público Municipal
VERA LUCIA BERTIN PIETRO.”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado “VERA LUCIA BERTIN PIETRO” a Casa Dia II, vinculada a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de novembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

EDITAL CMDCA 001/2018 REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca as entidades não governamentais de atendimento à crianças e adolescentes da cidade de Leme para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

Considerando as disposições do art.9º parágrafo 3º, alínea a, da Lei Complementar Nº. 583 de 27 de outubro de 2010.

Considerando os termos do art.7º, parágrafo 4º do Regimento Interno, Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006.

Considerando as disposições da Resolução CONANDA nº 105/2005 de 15 de Junho de 2005.

O CMDCA convoca as organizações da sociedade civil dos direitos da criança e do adolescente para assembleia específica de eleição dos representantes das Entidades Não Governamentais de atendimento à crianças e adolescentes para o biênio de 2019-2021.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto eleger os representantes da sociedade civil que ocuparão cadeira junto ao CMDCA durante o biênio 2019-2021.

2. DO COLÉGIO ELEITORAL

Para formação do colégio eleitoral, as organizações da sociedade civil que prestam atendimento à crianças e adolescentes do município de Leme, e que estejam devidamente inscritas no CMDCA nos termos da Resolução CMDCA Nº 0005/2016, devem realizar o cadastro até o dia 23 de novembro de 2018, apresentando:

- Cópia do Cartão de CNPJ ativo;
- Ofício indicando delegado com direito a voz e voto;

3. DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA

A entidade não governamental que desejar ocupar cadeira junto ao Conselho, garantindo a participação com voz e voto durante o biênio, deverá até o dia 03 de dezembro de 2018:

- Encaminhar ofício em papel timbrado, com a indicação de seus representantes, com respectivos nomes, telefones e e-mail de cada, apontamento de quem será o titular e quem será o suplente e para fins de nomeação em portaria específica, ao término do processo de escolha, encaminhar junto ao ofício cópia dos documentos de ambos, sendo estes: RG, CPF e Antecedentes Criminais-PF/PC e comprovante de endereço.
- Apresentar cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- Apresentar declaração que comprove o vínculo dos representantes com a entidade.

4. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

- Conselhos de políticas públicas;
- Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
- Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- Conselheiros Tutelares no exercício da função. (Redação dada pela Resolução 106, de 17.11.2005)

Parágrafo primeiro - Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente;

Parágrafo segundo - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

5. DO MANDATO

O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme será de 02 (dois) anos.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 O Processo de Escolha será realizado em assembleia específica no dia 14 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na Secretaria Executiva deste conselho, localizada na Casa dos Conselhos Municipais, situada à R. Cel. João Franco Mourão

nº 295 – Centro – Leme (SP).

6.2 O resultado do pleito será registrado em ata que será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do município.

6.3 A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

6.4 Todo o processo será acompanhado por representantes da sociedade civil e, eventualmente, pelo Ministério Público.

7. DA POSSE

Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

8. DO MANDATO

O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme será de 02 (dois) anos.

9. DA COMISSÃO ELEITORAL

9.1 A comissão eleitoral, escolhida pela plenária do dia 17 de setembro de 2018 publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 10 de novembro de 2018, abrirá os trabalhos da Assembleia, conduzindo a leitura e aprovação deste Edital e a apresentação das entidades candidatas.

9.2 A comissão eleitoral publicará em 10 de dezembro de 2018, a lista das entidades inscritas destacando as que foram habilitadas e não habilitadas. A partir da data de publicação, fica aberto o prazo de 3 dias, para recurso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Demais informações serão obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou através do e-mail cmdca@leme.sp.gov.br .

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais supra indicadas e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMDCA.

Leme, 25 de outubro de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL PROCESSO DE ESCOLHA
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA DE FINANÇAS

Considerando a realização do Chamamento Público nº 001/2017-FINANÇAS, para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADANÇA DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS - SUBORDINAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, LEI 8666/93;

Considerando o interesse, a regularidade da documentação e proposta de adesão ofertada pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, e seu credenciamento (cópia anexa);

Considerando que as contratações encontram respaldo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas; aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016, e edital retro citado.

Justifico e determino a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual recebe o nº 021/2018, e determino a formalização da contratação do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos da proposta apresentada, a saber:

- R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido em correspondentes Bancários.

- R\$ 2,00 (Dois reais) por documento recebido Internet.
- R\$ 2,00 (Dois reais) por documento recebido em débito automático.
- R\$ 2,00 (Dois reais) por documento recebido em autoatendimento.

Após, ao Exmo. Sr. Prefeito, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Leme, 03 de Setembro de 2.018

RAFAEL MARADEI
Secretário de Finanças

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2018

Processo Adm. 239/18

Despacho de Ratificação

Pelo presente, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação efetiva entre o Município de Leme e a BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, decorrente do Edital de Chamamento Público 001/17-Finanças, celebrada nos termos do Art. 25, caput, do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Leme, 03 de Setembro de 2.018

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Valério Braido Neto, nomeado pela Portaria nº 103/2018, de 04 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 170, § 2º, da Lei nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009, pelo presente Edital, vem INFORMAR, o servidor ANDERSON ALEXANDRE DOS SANTOS, agente de serviços públicos, que foi designada a audiência para interrogatório e oitiva de testemunhas do servidor processado para o dia 30 de novembro de 2018, às 15h00min, que será realizada na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, situada na Av. 29 de Agosto, nº 668, Centro de Leme, devendo o servidor comparecer, acompanhado do Defensor Dativo indicado, cientificando que por portaria própria, lhe foi nomeada para assisti-lo a Dra. Sônia Regina Kloss, consignando que o não comparecimento caracterizará seu silêncio, podendo incidir a pena de revelia, sendo-lhe orientado que contate a Defensora nomeada para instruir sua Defesa.

Informo ainda que, segundo o art. 118, inciso XXI, da Lei Complementar n. 564/2009, é dever do servidor municipal (pessoa legalmente investida em cargo público), “comparecer na data e horário previamente definidos, às convocações realizadas pela Comissão de Sindicância e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, salvo na ocorrência de fato impeditivo que deverá ser prévia e devidamente justificado”.

Leme, 09 de novembro de 2018.

Valério Braido Neto
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Sergio Henrique Piccoli
Raquel Santoro Molinari
Membros

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16, de 07 de novembro de 2018.
Dispõe sobre antecipação de feriado.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

ANTECIPA para o dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira) o Feriado Municipal do dia 20 de novembro de 2018 (terça-feira) consagrado ao Zumbi de Palmares, na Câmara Municipal.

Leme, 07 de novembro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos